**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 59/2018, CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E BIOPRAGAS – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas do Departamento de Engenharia e Infraestrutura na Solicitação de Contratação n.º 017237;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**
1.1. O prazo do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.**
2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2018 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 14 de dezembro de 2022

[redacted]
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[redacted]
Diretor Técnico-Operacional
CEASAMINAS

[redacted]
BIOPRAGAS – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA.
(Representante legal)

[redacted]
**Fiscal do Contrato/CEASAMINAS**

TESTEMUNHAS:

[redacted]
Luly Lima Rodrigues da Silva
**CPF: ***.733.206-****

[redacted]
Leonardo Cabral Ferreira
**CPF: ***.007.376-****

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA